

LEI N° 312/1989

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Comprida - MG, para o Exercício de 1990.

O Povo do Município de Água Comprida - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Receita do Município de Água Comprida MG, para o Exercício Financeiro de 1990, é estimada em Ncz\$ 21.498.500,00 (vinte e um milhões, quatrocentos noventa e oito mil e quinhentos cruzados novos), cuja Arrecadação se fará mediante a seguinte discriminação do Quadro Anexo e integra desta Lei:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.264.700,00
Receita Patrimonial	38.300,00
Receita Industrial	116.000,00
Receita de Serviços	31.000,00
Transferências Correntes	15.198.500,00
Outras Receitas Correntes	850.000,00
	17.498.500,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Operação de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens	500.000,00
Transferências de Capital	2.200.000,00
Outras Receitas de Capital	800.000,00
	4.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	21.498.500,00

Art. 2° - A Despesa para o Exercício de 1990, fica autorizada em importância de igual valor, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme Discriminação em Quadro Anexo, que faz parte integrante desta Lei:

0100 - Legislativo	
0110- Câmara Municipal	1.600.000,00
0200 - Executivo	
0210- Gabinete do Prefeito e Secretaria	1.950.000,00

0220- Serviço da Fazenda	520.000,00
0230- Serviço de Contabilidade	241.500,00
0240- Serviço de Educação e Cultura	6.544.150,00
0250- Serviço e Obras Públicas	3.718.660,00
0260- Saúde e Saneamento	1.723.180,00
0270- Serviço Municipal de Est. e Rodagem	3.451.495,00
0280- Encargos Gerais do Município	1.749.515,00
	19.898.500,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	21.490.500,00

Art. 3° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos Termos do Artigo 165, § 8° da Emenda Constitucional.
- b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares às Dotações do Orçamento Vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita realizada, nos Termos do Artigo 43, e seus §§ da Lei Federal 4.320.
- c) Anular, parcial ou totalmente, Dotações do Presente Orçamento, como Recurso à Abertura de Créditos Adicionais.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1990.

Mando, portanto, a todas a todos a quem o conhecimento desta tiver a execução da presente, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida, 30 de Novembro de 1989

Rodolfo Almeida Prata